



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 117

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o / cargo de motorista para o caminhão da Prefeitura com a remuneração e gratificação, respectivamente, de Cr\$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros) e Cr\$. 1.000,00 (Uma milz cruzeiros) mensal, a / partir de 6 de abril de corrente ano.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito de Cr\$. 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), para ocorrer com as / despesas de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de novembro de 1966.

(A) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -